



Número: **0600993-41.2024.6.06.0013**

Classe: **PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)**

Órgão julgador: **013ª ZONA ELEITORAL DE IGUATU CE**

Última distribuição : **18/12/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Corrupção Praticada por Prefeitos e Vereadores**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
144ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL (AUTORIDADE)	
EDNALDO DE LAVOR COURAS (INVESTIGADO)	
RAFAEL FRANCELINO DE ALCANTARA (INVESTIGADO)	

Outros participantes
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO CEARÁ (FISCAL DA LEI)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
124517025	18/12/2024 09:30	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
124517027	18/12/2024 09:30	<a href="#">BO 479 - 5606-2024 PC Iguatu</a>	Outros Documentos
124517030	18/12/2024 16:17	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
124711375	28/02/2025 10:55	<a href="#">Manifestação do MPE</a>	Manifestação do MPE
124760115	18/03/2025 19:56	<a href="#">Despacho</a>	Despacho

Certifico que fiz juntada de Boletim de Ocorrência encaminhado a esta Zona Eleitoral por meio de ofício.

Iguatu-CE, 2024-12-18, 09:28:23

MICHEL OLIVEIRA DE SOUZA



Este documento foi gerado pelo usuário 019.\*\*\*.\*\*\*-77 em 18/03/2025 22:34:08

Número do documento: 24121809295482100000117330793

<https://pjef1g-ce.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121809295482100000117330793>

Assinado eletronicamente por: MICHEL OLIVEIRA DE SOUZA - 18/12/2024 09:29:55

Num. 124517025 - Pág. 1



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL – DPI - DELEGACIA REGIONAL DE IGUATU/CE

**OFÍCIO N°. 4585/2024/DRPC/IGUATU**  
(Por favor, mencionar este número na resposta)

Iguatu/CE, 16 de dezembro de 2024.

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
**EDUARDO ANDRÉ DANTAS SILVA**  
**JUIZ(A) ELEITORAL DE IGUATU/CE**  
**JUSTIÇA ELEITORAL DE IGUATU/CE**  
Rua Joaquim Edilmar Amaro, nº 150, Bairro Bugi  
CEP 63.501-010 – Iguatu/CE

**Assunto: Envio de Boletim de Ocorrência (e anexos) relacionado ao pleito eleitoral da cidade de Iguatu/CE.**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a),

Cumprimentando-o(a), servimo-nos do presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência o Boletim de Ocorrência de nº 479 – 5606/2024 e seus anexos, o qual está relacionado a notícia de suposto crime eleitoral ocorrido nesta cidade.

Assim, enviamos tais registros para que Vossa Excelência adote as medidas que entender cabíveis.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para saudar-lhe cordialmente.

Atenciosamente,

MARCOS SANDRO NAZARÉ DE LIRA  
Delegado de Polícia Civil de Iguatu  
Matrícula nº 126.911-1-4



**POLÍCIA CIVIL**  
DO ESTADO DO CEARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**DESPACHO**  
**BOLETIM DE OCORRÊNCIA 479 - 5606/2024**

**RECEBI HOJE PARA DESPACHO,**

**Considerando as determinações pertinentes a Legislação Eleitoral, seja encaminhado para a Justiça Eleitoral de Iguatu o Boletim de Ocorrência 479 – 5606/2024 e seus anexos, isso para fins de conhecimento e encaminhamentos legais necessários.**

**CUMPRA-SE.**

**Expedientes necessários,**

**Iguatu/Ce, 16/12/2024.**

**MARCOS SANDRO NAZARÉ DE LIRA  
Delegado de Polícia Civil  
MATRÍCULA 126911-1-4**



## BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 479 - 5606 / 2024

### Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **CRIME CONTRA A ADMINISTRACAO PUBLICA**

Data / Hora da Comunicação: **01/09/2024 15:29:47**

Data / Hora da Ocorrência: **30/08/2024 18:40:00**

Endereço da Ocorrência: **AV PERIMETRAL, 570, BASTIANA - IGUATU/CE**

Ponto de Referência: **POSTO 100%**

### Noticiante(s)

Nome: **THYALITON MATHEUS BRAGA LOBO**

Nascimento: **07/05/1998** CPF: **071.348.033-50**

RG: **20084771504** Orgão Emissor: **SSP** UF: **CE**

Identidade de Gênero: **HOMEM CIS** Orientação Sexual: **HETEROSSEXUAL**

Filiação: **MARIA TATIANE ALVES BRAGA  
CARLOS ALBERTO LOBO DE SOUZA**

Endereço: **RUA JUVENAL BARRETO, 610**

Bairro: **FLORES**

CEP:

Município: **IGUATU/CE**

País: **BRASIL**

Telefone: **(88) 99377-3947**

Email: **bragalobo2023@gmail.com**

### Histórico

Informa o declarante que no dia 30 de agosto de 2024, por volta das 18h40, flagrou o abastecimento ilegal de veículos para a carreata do candidato a prefeito Rafael Gadelha; QUE o fato ocorreu no Posto 100% localizado na Av. Perimetral, nº 570, Bastiana, Iguatu/CE, sendo o abastecimento feito através da bomba que abastece os veículos de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Iguatu; QUE o declarante informa que o mencionado posto de combustíveis ganhou uma licitação referente aos abastecimentos dos veículos da mencionada Prefeitura, e esse combustível estava sendo desviado de forma ilegal para uso na campanha eleitoral do candidato apoiado pelo atual gestor EDNALDO LAVOR; QUE o declarante filmou os abastecimentos indevidos, e em dado momento o frentista que estava realizando os abastecimento informou que estava realizando a prática a mando do irmão do prefeito, de nome JERRE; QUE verificou também que há uma diferenciação de preço de combustível, entre o praticado para o consumidor final, e o vendido para a prefeitura, sendo que para o consumidor final está R\$ 6,59 e para a prefeitura está sendo vendido a R\$ 7,19; QUE na licitação consta que o valor para a prefeitura deveria ser de R\$ 5,50; QUE deseja que seja feita uma investigação para se apurar os fatos e responsabilizar os envolvidos. E nada mais disse.

UNIDADE ADMINISTRATIVA DESTINO: DELEGACIA REGIONAL DE IGUATU

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO : \_\_\_\_\_

DELEGACIA REGIONAL DE IGUATU

Consolidado em: 01/09/2024 15:47:50

Pág. 1 de 2

Impresso em: 01/09/2024 15:47:50



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA REGIONAL DE IGUATU  
Impresso nº 20241256614



**BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 479 - 5606 / 2024**

**RENATO DE SOUZA BENÍCIO - MAT.: 30124537**

**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:**

**VISTO DO(A) DELEGADO(A):**

**DENIS LEONARDO FERRAZ DA SILVA - MAT.: 198757-1-7**

---

DELEGACIA REGIONAL DE IGUATU

Consolidado em: 01/09/2024 15:47:50

Pág. 2 de 2

Impresso em: 01/09/2024 15:47:50



Este documento foi gerado pelo usuário 019.\*\*\*.\*\*\*-77 em 18/03/2025 22:34:09

Número do documento: 24121809295509300000117330795

<https://pj1g-ce.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121809295509300000117330795>

Assinado eletronicamente por: MICHEL OLIVEIRA DE SOUZA - 18/12/2024 09:29:55

Num. 124517027 - Pág. 4



## PROPOSTA DE PREÇO CONSOLIDADA

À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - SECRETARIAS DIVERSAS

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta para fornecimento do objeto discriminado, preço global de R\$ 14.489.392,00 (quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e noventa e nove mil trezentos e nove reais), com prazo de execução a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir do dia 01/01/2024, até 31 de dezembro de 2023.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANTID	VALOR UNIT		VALOR TOTAL	VALOR TOTAL EXTERNO
					VALOR UNIT	VALOR UNIT EXTERNO		
1	GASOLINA COMUM YPIRANGA	LITRO	776.200	R\$ 5,35	cinco reais e trinta e nove centavos		R\$ 4.152.670,00	quatro milhões, cento e quatro milhares, cento e oitenta e três mil, setecentos e dezoito reais
2	DIESEL COMUM	FEDERAL	558.000	R\$ 6,99	seis reais e noventa e nove centavos		R\$ 3.900.420,00	treze milhões, novecentos mil e quatrocentos e vinte reais
3	DIESEL S-10	FEDERAL	907.800	R\$ 7,09	sete reais e nove centavos		R\$ 6.436.302,00	seis milhões, quatrocentos e seis mil trzentos e dois reais
							R\$ 14.489.392,00	
							VALOR TOTAL DA PROPOSTA	

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 2022.12.27.02/2022-PMI-DIVERSAS, data de realização, 12 de janeiro de 2023, às 08:30 horas.

Declaramos, ainda, que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da presente licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado nesta proposta, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Declaramos ainda que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro e que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumpriá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência do edital

**RAZÃO SOCIAL: IG BEZERRA COMBUSTÍVEIS**

**ENDERECO:** AV CARLOS ROBERTO COSTA, N° 170 - CEP: 63504-440 - BAIRRO VENEZA, CIDADE DE IGUATU-CE

**CNPJ:** 09.327.257/0001-27

**DADOS BANCÁRIOS:** BANCO BRADESCO - AG 0455 - CC: 25.782-6 / CAIXA ECONÔMICA AG: 0613 OP 003 CC 1893-4 \ BANCO DO BRASIL AG 0122-8 CC 47745-1

**VALIDA DA PROPOSTA:** 90 (NOVENTA) DIAS  
**PRAZO DE ENTREGA:** DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA EXPEDIDA

IGUATU-CE, 13 DE JANEIRO DE 2023.

IG BEZERRA

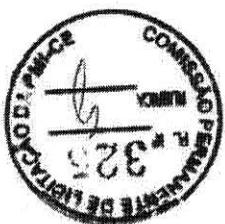
COMBUSTÍVEIS

LTD:09327257000127

Assinado de forma digital por IG  
BEZERRA COMBUSTÍVEIS  
LTD:09327257000127

Dados: 2023.01.13 11:32:25 -03'00'

**THIALITON ALVES SOBREIRA**  
**Representante Legal por Procuração**  
**CPF: 037.217.133-89**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO INTERESSADO:

1.1 - Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, por intermédio da Secretaria de Governo – **SEGOV**, Secretaria da Fazenda Municipal – **SEFAM**, Secretaria do Gabinete - **SEGAB**, Secretaria de Transporte e Logística – **SETRANS**, Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade – **SHD**, Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – **SECES**, Secretaria de Saúde – **SMS**, Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – **SAS**, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – **SEDET**, Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – **SEMASPA**, Secretaria de Desenvolvimento Agrário – **SEDA**, Secretaria do Esporte – **SESPORTE**, Procuradoria Geral do Município – **PGMI**, Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – **CGMI**, Secretaria de Transito e Mobilidade Urbana – **SETRAM**, Secretaria de Segurança Pública, Proteção Animal e Defesa Civil – **SPD**, Secretaria de Infraestrutura – **SEINFRA**, Secretaria de Serviços Públicos e Conservação – **SESPCON**, Secretaria de Articulações Políticas e Relações Institucionais – **SEAPI**.

### 2 - DO OBJETO:

2.1 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

### 3 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1 - Pela necessidade de abastecer a frota de veículos dos diversos órgãos municipais nas cidades de Iguatu-CE e Fortaleza-CE, utilizados para o deslocamento dos gestores, servidores e da população beneficiadas pelos programas, pronto atendimento, das atividades finalistas e administrativas;

3.2 - Para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem suas atividades, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados.

### 4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 - O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado, se couber, nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RUA GUILHARDO GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, ESPLANADA II, IGUATU, CEARÁ  
IGUATU-CE - CEP: 63.505-005 - CNPJ: 07.810.468/0001-90



**5 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES:**

**LOTE I – COMPREENDENDO QUANTITATIVOS PARA IGUATU-CE**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	776.200	R\$ 5,50	R\$ 4.269.100,00
2	DIESEL COMUM	LITRO	558.000	R\$ 7,17	R\$ 4.000.860,00
3	DIESEL S-10	LITRO	907.800	R\$ 7,24	R\$ 6.572.472,00

**LOTE II – COMPREENDENDO QUANTITATIVOS PARA FORTALEZA-CE**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	324.300	R\$ 4,94	R\$ 1.602.042,00
2	DIESEL COMUM	LITRO	-	-	-
3	DIESEL S-10	LITRO	152.800	R\$ 7,04	R\$ 1.075.712,00

**6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 - Para julgamento das “Propostas de Preços” será adotado o critério objetivo de “Menor Preço por LOTE”.

**7 - DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES:**

7.1 - Inicialmente, é importante informar que o Decreto Municipal nº. 37, de 25/07/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art.15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 no âmbito do Município de Iguatu-Ce, e da outras providencias, traz de forma expressa em seu texto a possibilidade do agrupamento de itens em lotes, como veremos, “in verbis”:

**DECRETO MUNICIPAL N°. 37, de 25/07/2017:**

Art. 7º- A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência Pública, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº.

**RUA GUILHARDO GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, ESPLANADA II, IGUATU, CEARÁ**  
**IGUATU-CE - CEP: 63.505-005 - CNPJ: 07.810.468/0001-90**



10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida da ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 2º - O órgão gerenciador poderá distribuir os itens do objeto em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observados o prazo e local de entrega ou de prestação de serviços.

Embora a regra geral seja a divisão do objeto em itens, por proporcionar o aumento da competitividade na disputa, admite-se que essa divisão seja feita também por lotes (que serão compostos de vários itens), desde que haja justificativa robusta para tal providência, além de ser imprescindível que o agrupamento dos itens de cada lote seja feito com cautela e em plena consonância com a prática de mercado, de modo a assegurar ampla competitividade ao certame.

Importante salientar que, quando a Administração pretende adquirir produtos ou serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza, poderá gerar ao licitante ganhador, uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global, além de garantir o cumprimento do cronograma de entrega ou de prestação de serviços propostos no edital, pois caso os itens fossem divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento da Administração, prejudicando assim a devida continuidade dos serviços públicos em geral.

Sobre o tema, vale citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

A própria Lei Federal n.º 8.666/93 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:

**Art. 40.** O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

[...]

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

[...]

X - **o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso**, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos

RUA GUILHARDO GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, ESPLANADA II, IGUATU, CEARÁ  
IGUATU-CE - CEP: 63.505-005 - CNPJ: 07.810.468/0001-90



parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Além da lei geral de licitações e contratos, temos ainda o Decreto Federal nº 7.892/2013, o qual Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, que também dispõe em seu art. 8º da possibilidade de a licitação ser feita pelo tipo Menor Preço Por Lote, *in verbis*:

**Art. 8º.** O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Ora, a lei não obriga a Administração Pública obrigatoriamente a adotar nos seus certames licitatórios, o tipo menor preço por item, pois devidamente justificado no caso concreto, é plenamente possível e legal o critério de julgamento por lote.

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

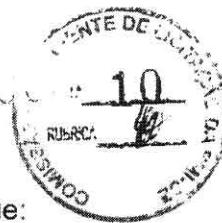
"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". (Acórdão nº 732/2008)

Outro julgado recente, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único lote, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Assim, desde que respeitando o princípio da ampla concorrência nos certames licitatórios, é que, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, pode a mesma optar por adotar um critério de julgamento e divisão do objeto da licitação em lotes, desde que, repise-se, referida divisão em lotes se adeque às devidas necessidades e eficiência administrativas devidamente justificadas pela autoridade administrativa.

Aos defensores da tese de que a divisão do objeto da licitação em itens é obrigatória, deve levar em conta que é extremamente estreita a relação entre economicidade, legalidade e eficiência que rege a Administração Pública, pois não basta, apenas, a melhor proposta, mas esta tem que ser atingida, também, de forma prevista legalmente e de maneira eficiente na gestão dos recursos, tendo em vista o binômio custo benefício.

RUA GUILHARDO GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, ESPLANADA II, IGUATU, CEARÁ  
IGUATU-CE - CEP: 63.505-005 - CNPJ: 07.810.468/0001-90



Pelo exposto, podemos assim concluir que:

- A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado, serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, poderem oferecer maiores descontos na composição do preço de um lote.

E ainda, que lotes formulados de forma correta e eficiente, favorecem o sucesso da licitação, diminuindo o tempo da fase de lances e aumentando a flexibilidade da formação de preços pelas empresas participantes.

#### 8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES:

8.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### 9 - DO PAGAMENTO:

9.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivo recibo, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou através de servidor devidamente designado;

9.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;

9.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso via internet, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993;

9.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, para que, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

RUA GUILHARDO GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, ESPLANADA II, IGUATU, CEARÁ  
IGUATU-CE - CEP: 63.505-005 - CNPJ: 07.810.468/0001-90



9.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.8 - Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

9.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;

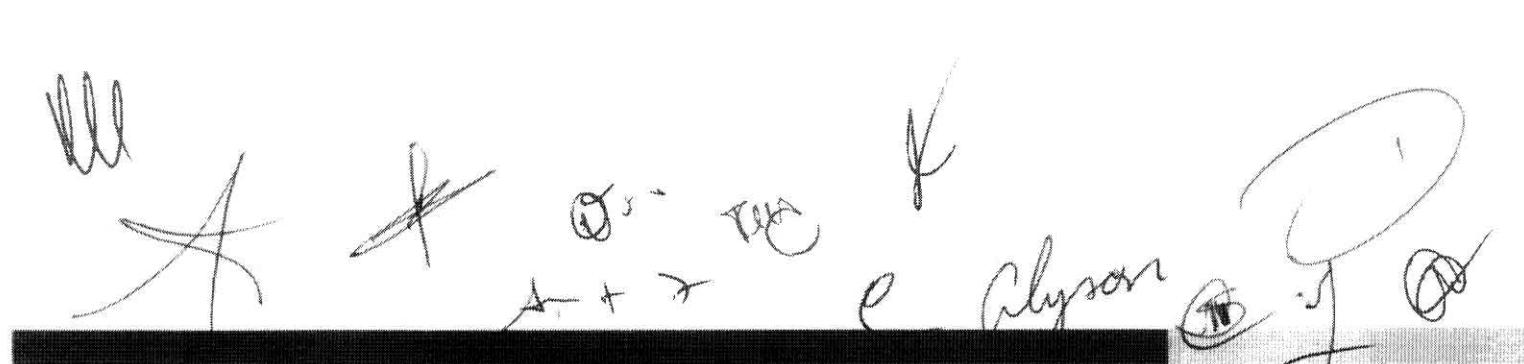
9.9.1 - Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente com o fisco, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE;

9.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.10.1 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **10 - CONSUMO ESTIMADO POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS), COMPREENDENDO IGUATU-CE E FORTALEZA-CE:**

10.1 - Para efeito de estimativa do consumo foi considerado os veículos pertencentes ao patrimônio público municipal e média dos veículos locados no Exercício Financeiro de 2022 e o planejamento para expansão da frota veicular.

  
**RUA GUILHARDO GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, ESPLANADA II, IGUATU, CEARÁ  
IGUATU-CE - CEP: 63.505-005 - CNPJ: 07.810.468/0001-90**



**DISTRIBUIÇÃO IGUATU-CE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	ITEM 1 GASOLINA COMUM	ITEM 2 ÓLEO DIESEL COMUM	ITEM 3 ÓLEO DIESEL S10
	SEMASPA	10.800	-
2. SEFAM	48.000	18.000	24.000
3. SETRAM	48.000	48.000	48.000
4. SEDA	36.000	120.000	96.000
5. SEGAB	48.000	36.000	60.000
6. SESPCON	72.000	264.000	252.000
7. CGMI	12.000	-	-
8. SECES – FUNDEB	110.000	-	250.000
9. SEGOV	18.000	-	12.000
10. SETRANS	9.600	18.000	24.000
11. SHD	9.600	-	-
12. SEDET	9.600	-	-
13. SESPORTE	12.000	-	10.800
14. PGMI	12.000		
15. SPD	14.400	30.000	42.000
16. SEINFRA	9.600	12.000	18.000
17. SEAPI	9.600	-	-
18. SAS	20.000	12.000	1.000
19. SAS – CASA DO CIDADÃO	10.000	-	-
20. SAS – SOCIO EDUCATIVAS	10.000	-	10.000
21. SAS – INCLUSÃO PRODUTIVA	7.500	-	10.000
22. SAS – CONSELHO TUTELAR	10.000	-	-
23. SAS – BOLSA FAMILIA	20.000	-	7.500
24. SAS – PAEFI/CREAS	10.000	-	500
25. SAS - SCFV	20.000	-	10.000
26. SAS – PAIF/CRAS	20.000	-	10.000
27. SAS – CRAS/FEAS	10.000	-	500
28. SAS – ALTA COMPLEXIDADE	10.000	-	500
29. SAS – CRIANÇA FELIZ	20.000	-	10.000
30. SAS – POLO DE CONVIVENCIA	7.500	-	-
31. SAS – COZINHA COMUNITARIA	7.500	-	-
32. SAS – CENTRO DE ESPORTE	7.500	-	500
33. SAS – DIVERSIDADE SEXUAL	10.000	-	-
34. SAS – EMPREGO E RENDA	10.000	-	-
35. SAS – CONSELHOS VÍNCULADOS A SECRETARIA	2.000	-	-
36. SAS – PARTICIPAÇÃO EM CONFERENCIAS	7.500	-	-
37. SAS – REFERENCIA DA MULHER	7.500	-	-
38. SAS – CALAMIDADE SAUDE PÚBLICA	20.000	-	-
39. SAS – PREVENÇÃO AS DROGAS	10.000	-	-
40. SAS – FAMILIA E INDIVIDUOS	10.000	-	-
41. SAS – IDOSO E PESSOA COM DEFICIENCIA	10.000	-	10.000
42. SAS – IGD / SUAS	10.000	-	500
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>		<b>776.200</b>	<b>558.000</b>
			<b>907.800</b>

RUA GUILHARDO GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, ESPLANADA II, IGUATU, CEARÁ  
IGUATU-CE - CEP: 63.505-005 - CNPJ: 07.810.468/0001-90



## DISTRIBUIÇÃO FORTALEZA-CE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3
		GASOLINA COMUM	ÓLEO DIESEL COMUM	ÓLEO DIESEL S10
1.	SEMASPA	6.000	-	-
2.	SEFAM	7.200	-	8.400
3.	SETRAM	7.200	-	14.400
4.	SEDA	10.800	-	18.000
5.	SEGAB	20.400	-	26.400
6.	SESPCON	7.200	-	12.000
7.	CGMI	6.000	-	-
8.	SECES – FUNDEB	18.000	-	25.000
9.	SEGOV	9.600	-	6.000
10.	SETRANS	6.000	-	12.000
11.	SHD	6.000	-	-
12.	SEDET	6.000	-	-
13.	SESPORTE	7.200	-	6.000
14.	PGMI	6.000	-	-
15.	SPD	7.200	-	15.600
16.	SEINFRA	12.000	-	-
17.	SEAPI	6.000	-	-
18.	SAS	10.000	-	1.000
19.	SAS – CASA DO CIDADÃO	10.000	-	-
20.	SAS – SOCIO EDUCATIVAS	6.000	-	-
21.	SAS – INCLUSÃO PRODUTIVA	6.000	-	-
22.	SAS – CONSELHO TUTELAR	9.000	-	-
23.	SAS – BOLSA FAMILIA	10.000	-	2.000
24.	SAS – PAEFI/CREAS	6.000	-	-
25.	SAS - SCFV	6.000	-	2.000
26.	SAS – PAIF/CRAS	6.000	-	2.000
27.	SAS – CRAS/FEAS	6.000	-	1.000
28.	SAS – ALTA COMPLEXIDADE	6.000	-	-
29.	SAS – CRIANÇA FELIZ	10.000	-	-
30.	SAS – POLO DE CONVIVENCIA	6.000	-	-
31.	SAS – COZINHA COMUNITARIA	6.000	-	-
32.	SAS – CENTRO DE ESPORTE	6.000	-	-
33.	SAS – DIVERSIDADE SEXUAL	6.000	-	-
34.	SAS – EMPREGO E RENDA	6.000	-	-
35.	SAS – CONSELHOS VÍNCULADOS A SECRETARIA	6.000	-	-
36.	SAS – PARTICIPAÇÃO EM CONFERENCIAS	6.000	-	-
37.	SAS – REFERENCIA DA MULHER	6.000	-	-
38.	SAS – CALAMIDADE SAUDE PÚBLICA	6.000	-	-
39.	SAS – PREVENÇÃO AS DROGAS	6.000	-	-
40.	SAS – FAMILIA E INDIVIDUOS	6.000	-	-
41.	SAS – IDOSO E PESSOA COM DEFICIENCIA	12.500	-	-
42.	SAS – IGD / SUAS	6.000	-	1.000
QUANTIDADE TOTAL		324.300	152.800	

RUA GUILHARDO GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, ESPLANADA II, IGUATU, CEARÁ  
IGUATU-CE - CEP: 63.505-005 - CNPJ: 07.810.468/0001-90



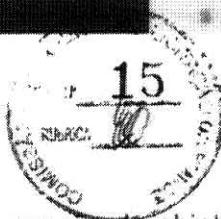
## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2 - Notificar a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, certificando que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.3 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato;
- 11.4 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;
- 11.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
  - 11.5.1 - exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 11.5.2 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
  - 11.5.3 - considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 11.6 - Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.7 - Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 11.8 - A CONTRATANTE poderá fazer visitas a sede da empresa enquanto LICITANTE ou já CONTRATADA para averiguar as reais condições para a execução dos serviços. Em constatando que a empresa não dispõe dos equipamentos, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente e sem ônus, por descumprimento das condições elencadas, sob pena da LICITANTE OU CONTRATADA, estar sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 - Executar os serviços/fornecimento conforme especificações do Termo de Referência, parte integrante e complementar deste instrumento, independente de transcrição, conforme o termo de contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

RUA GUILHARDO GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, ESPLANADA II, IGUATU, CEARÁ  
IGUATU-CE - CEP: 63.505-005 - CNPJ: 07.810.468/0001-90



12.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar os pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.3 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.4 - Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.5 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/fornecimento;

12.6 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

12.7 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;

12.8 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Contrato, no prazo determinado;

12.9 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.10 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

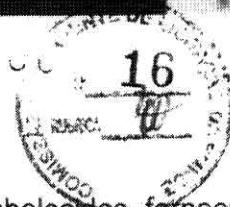
12.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que decorreu o presente termo de contrato;

12.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, quando existir;

RUA GUILHARDO GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, ESPLANADA II, IGUATU, CEARÁ  
IGUATU-CE - CEP: 63.505-005 - CNPJ: 07.810.468/0001-90



12.15 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.16 - Permitir a entrada em suas dependências, de funcionários credenciados da CONTRATANTE, para acompanhamento dos serviços, bem como para a análise das avaliações propostas, assim como avaliação técnica dos locais e das condições gerais, a fim de assegurar os padrões de qualidade esperado pela CONTRATANTE e exigidas no edital para validação da assinatura do contrato;

12.17 - Assegurar facilidade da comunicação através de telefone, fax, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis. Apresentar, sem ônus, quando solicitado pela CONTRATANTE, laudo técnico ou orçamentos referentes aos serviços executados. Cumprir fielmente o objeto licenciado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

12.18 - A empresa CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços efetuados, reservando-se a esta municipalidade o direito de não aceita-los, caso não se encontrem os mesmos em condições satisfatórias e/ou não estando de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar os reparos necessários correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes;

12.19 - A CONTRATADA deverá responder por seus atos civis, criminalmente, integralmente e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente a esta ou a terceiros; por seus funcionários, representantes ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização pela Prefeitura;

12.20 - A CONTRATADA deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

12.21 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei federal nº 8.666/93, com suas alterações;

12.22 - A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente, a CONTRATANTE, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço licitado.

### 13 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - O acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras:

13.1.1 - Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):

- Especificações do objeto contratado;
- Prazo e local da execução dos serviços;

RUA GUILHARDO GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, ESPLANADA II, IGUATU, CEARÁ  
IGUATU-CE - CEP: 63.505-005 - CNPJ: 07.810.468/0001-90



- 13.1.2 - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 13.1.3 - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;
- 13.1.4 - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc.);
- 13.1.5 - Notificar a CONTRATADA em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na entrega dos serviços, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;
- 13.1.6 - Receber a fatura de cobrança, conferindo: – se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; – se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido; – se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;
- 13.1.7 - Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 13.1.8 - Atestar o recebimento dos serviços/fornecimento, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;
- 13.1.9 - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da empresa CONTRATADA;
- 13.1.10 - juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
- 13.1.11 - Manter contato com o representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;
- 13.1.12 - Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

RUA GUILHARDO GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, ESPLANADA II, IGUATU, CEARÁ  
IGUATU-CE - CEP: 63.505-005 - CNPJ: 07.810.468/0001-90



### 13.2. DAS RESPONSABILIDADES DO FISCAL DE CONTRATOS:

13.2.1 - **ADMINISTRATIVA:** O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

13.2.2 - **PENAL:** Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

13.2.3 - **CIVIL:** Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado danos ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver danos ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 14.1.1 - Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 - Cometer fraude fiscal.

RUA GUILHARDO GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, ESPLANADA II, IGUATU, CEARÁ  
IGUATU-CE - CEP: 63.505-005 - CNPJ: 07.810.468/0001-90



14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2 - Multa de:

14.2.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4 - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores/prestadores de serviço da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.4.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem (14.1) deste Termo de Contrato;

14.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3 - As sanções previstas nos subitens (14.2.1), (14.2.3), (14.2.4) e (14.2.5) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

RUA GUILHARDO GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, ESPLANADA II, IGUATU, CEARÁ  
IGUATU-CE - CEP: 63.505-005 - CNPJ: 07.810.468/0001-90



14.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação/contrato;

14.4.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

14.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

14.7 - Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.9 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

14.10 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

14.11 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

14.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em arquivo de pessoas jurídicas/pessoas naturais da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce.

## 15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal supra referida;

RUA GUILHARDO GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, ESPLANADA II, IGUATU, CEARÁ  
IGUATU-CE - CEP: 63.505-005 - CNPJ: 07.810.468/0001-90



15.1.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

15.1.3 - O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA o direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

15.1.4 - O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução do acordado.

Iguatu-CE, 22/12/22.

*Felipe Vinicius M. da Silva*

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
FELIPE VINICIUS MENDONÇA DA SILVA  
Ordenador de Despesas

*Francisca Michelle Ferreira Barros*  
**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**  
FRANCISCA MICHELLE FERREIRA  
BARROS  
Ordenadora de Despesas

*Keylane Thurley Saraiva Amaro*  
**SECRETARIA DO GABINETE**  
KEYLANE THURLEY SARAIVA AMARO  
BRASIL MORAES  
Ordenadora de Despesas

*Luciano Lopes da Silva*  
**SECRETARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA**  
LUCIANO LOPES DA SILVA  
Secretário

*Marcos Ageu Medeiros Soares*  
**SECRETARIA DE HABITAÇÃO,  
DESENVOLVIMENTO URBANO E  
ACESSIBILIDADE**  
MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES  
Secretário

*Marluce Torquato Lima Gonçalves*  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ENSINO SUPERIOR**  
MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES  
Secretária

RUA GUILHARDO GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, ESPLANADA II, IGUATU, CEARÁ  
IGUATU-CE - CEP: 63.505-005 - CNPJ: 07.810.468/0001-90



IGUATU  
PREFEITURA MUNICIPAL

DIVERSAS SECRETARIAS



*Fra sospes Ruy*  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO**

**ANIMAL**

FRANCISCO MARIO RODRIGUES  
Secretário

*secretaria de desenvolvimento econômico, trabalho e turismo*  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

ARNÓBIO ARAUJO VIEIRA  
Ordenador de Despesas

*Veroncio J. Vieira*  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO**

VENÂNCIO JOSÉ VIEIRA  
Secretário

*Jediel Leonardo Bezerra da Cunha*  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA  
Procurador Geral

*A. A. T.*  
**SECRETARIA DE TRÂNSITO E  
MOBILIDADE URBANA**

ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO  
Secretário

*Jocélio de Araújo Viana*  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA  
Secretário

**SECRETARIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**  
MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA  
Ordenadora de Despesas

*Glyson Luis Barreto Lima*  
**SECRETARIA DE ARTICULAÇÕES  
POLÍTICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

ALYSON LUIS BARRETO LIMA  
Secretário

*Gabriel Uchoa Araújo*  
**SECRETARIA DE ESPORTE**  
GABRIEL UCHOA ARAÚJO  
Secretário

*D. Gouveia Filho*  
**CONTROLADORIA E OVIDORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO**  
DANIEL GOUVEIA FILHO  
Controlador Geral

*José Bonfim da Silva Lavor*  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA,  
PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA  
CIVIL**  
JOSÉ BONFIM DA SILVA LAVOR  
Ordenador de Despesas

*José Gilda de Araújo*  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E  
CONSERVAÇÃO**  
JOSÉ GILDAIR DE ARAÚJO  
Ordenadora de Despesas

Ilmo. Sr.  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Iguatu – CE

*Q:*  
**RUA GUILHARDO GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, ESPLANADA II, IGUATU, CEARÁ  
IGUATU-CE - CEP: 63.505-005 - CNPJ: 07.810.468/0001-90**



## Página de assinaturas

  
**Marluce Gonçalves**

Secretaria da Educação, Cultura e E...  
Signatário

### HISTÓRICO

- 22 dez 2022** 10:20:12 **Marluce Torquato Lima Gonçalves** criou este documento. (Empresa: Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior - SECES - PMI, E-mail: marluce.torquato@iguatu.ce.gov.br, CPF: 392.519.003-10)
- 22 dez 2022** 10:20:15 **Marluce Torquato Lima Gonçalves** (Empresa: Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior - SECES - PMI, E-mail: marluce.torquato@iguatu.ce.gov.br, CPF: 392.519.003-10) visualizou este documento por meio do IP 187.19.222.42 localizado em Iguatu - Ceará - Brazil.
- 22 dez 2022** 10:20:25 **Marluce Torquato Lima Gonçalves** (Empresa: Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior - SECES - PMI, E-mail: marluce.torquato@iguatu.ce.gov.br, CPF: 392.519.003-10) assinou este documento por meio do IP 187.19.222.42 localizado em Iguatu - Ceará - Brazil.

 Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #1a27127bbdefe92f4a94ed05acba45fbba6bb18283715b606f9b63a2d8eb24de  
<https://valida.ae/7ff4d2a9b36474bbe858aaf9d5d1f2c590ba15790bd93fa00>



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DELEGADO DA 18<sup>a</sup> DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA  
CIVIL DE IGUATU/CE**

REFERENTE AO BO nº 5606

**MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - 15**, Comissão Provisória de Iguatu-CE, inscrito no CNPJ nº 15.829.337/0001-83, neste ato representado por seu presidente **ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 980.290.410-40 e CPF nº 415.210.803-72, residente e domiciliado na Rua Joaquim Edmar Amaro, 115, Iguatu/CE, por meio de seu advogado ao final subscrito, vem, com o devido respeito e acatamento, à honrosa presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que se segue:

Em meados de agosto de 2024, no início da campanha eleitoral, o candidato a vereador pelo PSB, **THYALITON MATHEUS BRAGA LOBO**, compareceu ao Posto de Abastecimento de Combustível 100% e flagrou veículos sendo abastecidos para participarem de uma carreata do candidato a Prefeito **Rafael Gadelha** e do candidato a Vice-Prefeito **Bandeira Júnior**, ambos apoiados pelo atual Prefeito Municipal, **Ednaldo Lavor**, como seus sucessores.

No referido posto de combustível, que mantém contrato com a Prefeitura Municipal de Iguatu, constatou-se que os veículos estavam sendo abastecidos na bomba destinada ao abastecimento da frota oficial da prefeitura. A confirmação deste fato foi feita por um funcionário do posto (bombeiro), no momento em que o candidato **Thyaliton** realizava uma gravação em vídeo, que capturou o abastecimento de uma fila de veículos, todos utilizando a bomba reservada à frota municipal.

O posto em questão, localizado na Avenida Perimetral, próximo à Lagoa da Bastiana, nesta cidade, foi palco dessa ocorrência, cujas imagens foram rapidamente disseminadas nas redes sociais, inclusive em vídeos do próprio candidato **Thyaliton**, que informou ter comunicado esta delegacia acerca do ocorrido.

Diante desses fatos, cumpre-nos relatar a Vossa Senhoria as graves irregularidades eleitorais que emergem do episódio, reforçando a urgência de apuração, especialmente em razão do curto prazo para a propositura das competentes ações de investigação judicial eleitoral.



Este documento foi gerado pelo usuário 019.\*\*\*.\*\*\*-77 em 18/03/2025 22:34:09

Número do documento: 24121809295509300000117330795

<https://pje1g-ce.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121809295509300000117330795>

Assinado eletronicamente por: MICHEL OLIVEIRA DE SOUZA - 18/12/2024 09:29:55

Num. 124517027 - Pág. 25

As evidências gravadas pelo candidato **Thyaliton** apontam fortemente para a prática de ilícitos eleitorais, incluindo captação ilícita de sufrágio, abuso de poder e conduta vedada aos agentes públicos durante o período eleitoral.

Em vista do exposto, requer-se a Vossa Senhoria:

1. **A imediata instauração de procedimento investigatório** para apuração dos fatos descritos, dada a gravidade dos indícios de irregularidades eleitorais.
2. **O acesso ao advogado do partido peticionante** aos autos e elementos já colhidos, a fim de verificar a existência de provas suficientes para a propositura das ações eleitorais pertinentes.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Iguatu/CE, 17 de outubro de 2024.

  
**Ronney Chaves Pessoa**  
OAB/CE 24.121



## PROCURAÇÃO “AD JUDITIA”

OUTORGANTE: **MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - 15**, comissão provisória de Iguatu-CE, inscrito no CNPJ nº 15.829.337/0001-83, representado neste ato por seu presidente **ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG 980.290.410-40 e CPF ° 415.210.803-72 residente e domiciliado na Rua Joaquim Edmar Amaro, 115, nesta cidade de Iguatu/Ceará.

OUTORGADO: **RONNEY CHAVES PESSOA**, brasileiro, união estável, ADVOGADO, OAB/CE 24.121, com escritório profissional na Rua Vinte e Três de Novembro, nº 07 – Centro – Iguatu/CE, CEP Nº63.504-215.

**PODERES:** pelo presente instrumento de procuração, a outorgante acima qualificada nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado supra qualificado, a quem concede poderes amplos e ilimitados, para o foro em geral, em qualquer instância ou tribunal, para defender os direitos do(a) outorgante em qualquer feito, ação, representação criminal, eleitora, recurso ou justificação em que seja autor(a), ré, assistente, oponente, litisconsorte ou de qualquer forma interessado(a), usando, enfim, de todos os recursos em direito permitidos e dos poderes da cláusula “extra e ad Judicia” para defesa dos direitos do (a) outorgante, pois dá tudo por bom, firme e valioso, podendo inclusive substabelecer.

Iguatu-CE, 17 de outubro de 2024.

**MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – 15**

Comissão Provisória de Iguatu-CE

Presidente



Este documento foi gerado pelo usuário 019.\*\*\*.\*\*\*-77 em 18/03/2025 22:34:09

Número do documento: 24121809295509300000117330795

<https://pje1g-ce.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121809295509300000117330795>

Assinado eletronicamente por: MICHEL OLIVEIRA DE SOUZA - 18/12/2024 09:29:55

Num. 124517027 - Pág. 27



**POLICIA CIVIL DO CEARÁ  
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO INTERIOR SUL – DPJI SUL  
DELEGACIA REGIONAL DE IGUATU**

**RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA POLICIAL**

**REF. DESPACHO B.O Nº479-5606/2024**

Em cumprimento à determinação advinda dessa chefia, informamos a V. Ex.a que, na data de hoje, dia 04 de Novembro de 2024, diligenciamos no sentido de notificar testemunhas, bem como colheres imagens de monitoramento que auxiliem na elucidação de um Crime Contra Administração Pública, em apuração nesta unidade policial, acontecido na data de 30/08/2024, no endereço da Rua Avenida Perimetral, nº 570, Bairro Bastiana, nesta urbe.

Relatamos que, estivemos diligenciando no endereço acima citado e, após análise do aparelho DVDR que armazena as imagens de monitoramento do estabelecimento constatou-se que estas já não existiam mais haja vista o decurso do tempo decorrido do fato, que não foram encontradas testemunhas que presenciaram o fato e que auxiliassem com alguma informação relevante do crime denunciado em boletim de ocorrência. Que a única imagem colhidas foi a postada pelo denunciante nas mídias sociais, que tais imagens encontram-se armazenada no computador desta delegacia.

Informamos ainda que ficaram notificados a comparecerem a esta delegacia as pessoas de **MARLEUDO**, e **RENATO**, ambos frentistas do posto de gasolina denunciado, para que estes possam trazer maiores esclarecimentos sobre os fatos que envolvem esta deúncia.

Ante o exposto, apresentamos a V. Ex.a o resultado da diligência e aguardamos novas determinações.



É o relatório.

Iguatu – CE, 04 de Novembro de 2024.

**José Nilton de Souza Filho**  
Inspetor de Polícia Civil  
Matrícula 301.214-3-0

Avenida Joaquim Aíton Alexandre, 1255, Bairro Esplanada II.  
CEP: 63500-000 • Iguatu / CE • Fone: (88) 3581-0307 • driiguatu@policiacivil.ce.gov.br





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
CARTÓRIO DA 013<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE IGUATU CE

**PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP) (1733)**

**PROCESSO N° 0600993-41.2024.6.06.0013**

**AUTORIDADE: 144<sup>a</sup> DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL**

**INVESTIGADO: EDNALDO DE LAVOR COURAS, RAFAEL FRANCELINO DE ALCANTARA**

**DESPACHO**

Ciente. Vistas ao Ministério Público Eleitoral.

IGUATU, data da assinatura digital.

RAIMUNDO RAMONILSON CARNEIRO BEZERRA  
Juiz da 013<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE IGUATU CE



Este documento foi gerado pelo usuário 019.\*\*\*.\*\*-77 em 18/03/2025 22:34:09  
Número do documento: 24121816171925800000117330797  
<https://pj1g-ce.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121816171925800000117330797>  
Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO RAMONILSON CARNEIRO BEZERRA - 18/12/2024 16:17:20

Num. 124517030 - Pág. 1



Promotoria da 13ª Zona Eleitoral - Iguatu/Cedro/Quixelô

Ref.: 08.2024.00364606-8  
Processo nº.: 0600993-41.2024.6.06.0013

**DESPACHO**

Tratam-se os autos de Boletim de Ocorrência de nº 479-5606/2024 encaminhado pela Delegacia Regional de Polícia Civil, o qual está relacionado a notícia de suposto crime eleitoral ocorrido nesta urbe.

O noticiante informa que no dia 30 de agosto de 2024, por volta das 18h40min, flagrou o abastecimento ilegal de veículos no Posto 100% (localizado na Av. Perimetral, nº 570, bairro Bastiana, Iguatu/CE), para a carreata do candidato a prefeito Rafael Gadelha, e vice-prefeito Bandeira Júnior, sendo o abastecimento feito através da bomba que abastece diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, em evidente desvio ilegal para uso na campanha eleitoral do candidato apoiado pelo então gestor Ednaldo de Lavor, e que, inclusive, em dado momento, o frentista que estava realizando os abastecimentos informou que estava realizando a prática a mando do irmão do prefeito, de nome Jerre, conforme vídeos apresentados pelo próprio noticiante à DRPC-Iguatu.

**Ante o exposto**, considerando o referido Boletim de Ocorrência e seus documentos anexos, bem como a necessidade da apuração dos fatos narrados, tendo em vista indícios de suposto cometimento de crime eleitoral, determino o seguinte:

1 - Oficie-se à Delegacia de Polícia Federal solicitando a instauração da respectiva peça policial, caso ainda não tenha sido, a fim de que seja investigada a conduta praticada pelos candidatos, pelo ex-prefeito apoiador e seu irmão, com posterior comunicação à esta Promotoria de Justiça Eleitoral.

Encaminhe-se esse Despacho e toda documentação anexa, fazendo-se concluso para análise após o recebimento da resposta.

**CUMPRA-SE.** Expedientes necessários.

Iguatu, 28 de fevereiro de 2025

**Leydomar Nunes Pereira**  
**Promotor de Justiça**  
*(assinado por certificado digital)*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
CARTÓRIO DA 013<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE IGUATU CE

**PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP) (1733)**

**PROCESSO N° 0600993-41.2024.6.06.0013**

**AUTORIDADE: 144<sup>a</sup> DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL**

**INVESTIGADO: EDNALDO DE LAVOR COURAS, RAFAEL FRANCELINO DE ALCANTARA**

**DESPACHO**

Defiro o pedido feito pelo MInistério PÚblico Eleitoral para que sejam enviados estes autos à Polícia Federal a fim de se instaurar inquérito policial sobre os fatos narrados, com a sua conclusão no prazo legal.

IGUATU, data da assinatura digital.

CARLOS EDUARDO CARVALHO ARRAIS  
Juiz da 013<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE IGUATU CE



Este documento foi gerado pelo usuário 019.\*\*\*.\*\*\*-77 em 18/03/2025 22:34:09  
Número do documento: 25031819564576300000117548799  
<https://pj1g-ce.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25031819564576300000117548799>  
Assinado eletronicamente por: CARLOS EDUARDO CARVALHO ARRAIS - 18/03/2025 19:56:46

Num. 124760115 - Pág. 1